# DIÁRIO OFICIAL



### ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Rua Major Garcia 144 | Centro |

Ano VI | Edição nº 1107 | Página 1 de 6 | Quarta-feira, 10 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Prefeitura de Altinópolis www.altinopolis.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO Atos Oficiais** Leis

#### LEI N.º 2.182, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a proceder a extinção do Consórcio dos Municípios do Médio Pardo (COMPARDO) e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º11.107, de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º6.017, de 17 de janeiro de 2007, a proceder a extinção do Consórcio dos Municípios do Médio Pardo (COMPARDO), conforme aprovado na assembleia realizada na data de 04 de janeiro de 2022, revogando-se o Contrato de Cessão Onerosa de Equipamentos, firmado entre esse Município de Altinópolis e o Consórcio Público (COMPARDO), ausente autorização legislativa por força decisão em ação judicial.

- §1º. O Consórcio dos Municípios do Médio Pardo encontra-se com suas atividades interrompidas desde o exercício de 2014 (26/02/2014).
- §2º. Todos os equipamentos e máquinas foram devidamente devolvidos à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, na data de 20 de junho de 2017.
- §3º. A constituição do Consórcio Intermunicipal, provém da reunião dos seguintes municípios consorciados: Altinópolis, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Santa Cruz da Esperança, Santo Antônio da Alegria e Serrana.
- §4º. Em ata de reunião realizada pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, embora sem qualquer atividade desde o ano de 2014, foi eleito um presidente com poderes específicos e exclusivos para efetivar a dissolução do Consórcio dos Municípios do Médico Pardo (COMPARDO), principalmente junto à Receita Federal, para promover sua extinção definitiva.
- Artigo 2º. A documentação comprobatória do disposto nos parágrafos do artigo anterior é parte integrante do
- Artigo 3º. As despesas oriundas da execução da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

#### **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES Prefeito**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares Secretário de Administração e Finanças

#### ..... **LEI № 2.183, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$100.000,00, na dotação que especifica."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód	Valor
							Aplicação	
489	07.01.00	4.4.90.52.00	08 244	7000	2031	05	500043	100.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) de Emenda Parlamentar Federal Número de Programação 35010042020000.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

#### **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES Prefeito**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza Procurador do Município de Altinópolis

#### ..... LEI N.º 2.184, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Adicional Suplementar, no valor de R\$300.000,00, na dotação que especifica"

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c442-4fcd-7ba1-80af

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe



# DIARIO OFICIAL



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Rua Major Garcia 144 | Centro |

CEP: 14350-000

| Telefone: 16 3665-9500

Prefeitura de Altinópolis www.altinopolis.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 1107 | Página 2 de 6 | Quarta-feira, 10 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação

são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$300,000,00 (trezentos mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód	Valor
							Aplicação	
490	07.01.00	4.4.90.52.00	08 244	7000	2031	05	500046	190.000,00
89	07.01.00	4.4.90.52.00	08 244	7000	2031	01	510000	110.000,00

Artigo 2º. Paracobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) de Emenda Parlamentar Federal Número de Programação 350100420210002, além da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód	Valor
							Aplicação	
409	07.01.00	4.4.90.51.00	08 244	7000	2031	01	510000	-110.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

## **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza Procurador do Município de Altinópolis

LEI N.º 2.185, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Adicional Suplementar, no valor de R\$27.000,00, na dotação que especifica"

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód	Valor
							Aplicação	
467	06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	302113	27.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) da Portaria GM/MS nº 1329 de 31 de maio de 2022.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

#### **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES Prefeito**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de AltinópolisS

LEI N.º 2.186, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

.....

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$350.000,00, na dotação que especifica."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$350,000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação		Cód Aplicação	Valor
492	06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	302114	350.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de Incremento Temporário para Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas - Nacional.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c442-4fcd-7ba1-80a/

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

## **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

.....

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis



# DIÁRIO OFICIAL



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Rua Major Garcia 144 | Centro |

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Prefeitura de Altinópolis www.altinopolis.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 1107 | Página 3 de 6 | Quarta-feira, 10 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação

LEI N.º 2.187, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 223.000,00, na dotação que especifica."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód	Valor
							Aplicação	
493	06.01.00	4.4.90.52.00	10 301	6000	2001	02	301091	223.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) de Emenda Parlamentar Estadual nº 2022.056.39791.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

## **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

#### ..... LEI N.º 2.188, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$50.000,00, na dotação que especifica."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação que especifica:

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a

execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) de Emenda Parlamentar Federal - SIGTV Estruturação da Rede de Serviços SUAS -

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

## **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

#### ..... LEI N.º 2.189, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, na dotação que especifica."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód	Valor
							Aplicação	
496	07.01.00	3.3.50.43.00	08 242	7002	2080	05	500048	100.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de Emenda Parlamentar Federal - SIGTV Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Custeio

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c442-4fcd-7ba1-80af

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

## **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis





# DIÁRIO OFICIAL



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Rua Major Garcia 144 | Centro |

CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Prefeitura de Altinópolis www.altinopolis.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 1107 | Página 4 de 6 | Quarta-feira, 10 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação

#### LEI N.º 2.190, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"Altera a Lei Municipal n° 2.147, de 19 de novembro de 2021, que declara de valor histórico e cultural para o Município de Altinópolis, e tombadas para todos os efeitos de direito, esculturas realizadas pelo pintor e escultor Bassano Vaccarini"

#### O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a

- **Art. 1°.** Esta Lei altera a Lei Municipal nº 2.147, de 19 de novembro de 2021, para declarar de valor histórico e cultural, e tombada para todos os efeitos de direito, a escultura realizada no Município de Altinópolis pelo pintor e escultor Bassano Vaccarini disposta na seguinte obra: "Homenagem ao Esporte".
- Art. 2°. A ementa da Lei Municipal nº 2.147, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte

"Declara de valor histórico e cultural, e tombadas para todos os efeitos de direito, esculturas realizadas no Município de Altinópolis pelo pintor e escultor Bassano

Art. 3°. O art. 1°, da Lei Municipal nº 2.147, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

	"Art.	
1°		

VI - Homenagem ao Esporte, localizada na Rua Vivaldo Alberto da Costa.".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Altinópolis, 04 de agosto de 2022.

#### **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES Prefeito**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza Procurador do Município de Altinópolis

#### **Decretos**

#### **DECRETO № 076, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Altinópolis".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de novos representantes do "Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Altinópolis".

#### DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Altinópolis, as seguintes pessoas:

#### I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Titular: Mônica Costa Oliveira - CPF n.º 306.831.328-73.

Suplente: Francielle Ariane Guiotto - CPF n.° 370.006.358-00.

#### II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Roberto César Alves Leite - CPF n.º 323.870.948-83.

Suplente: Maryelle Santos Barbieri - CPF n.º 418.097.298-07.

#### III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE **SÃO PAULO**

Titular: Nelson Donizete Alves - CPF n.° 261.159.038-90.

Suplente: Joel Leal Ribeiro - CPF n.° 296.848.206-82.

#### IV - REPRESENTANTES DO SINDICATO PATRONAL **RURAL DE ALTINÓPOLIS**

Titular: Guilherme Salomão Vicentini - CPF n.º 282.380.408-09.

Suplente: Renata Aparecida Costa Guimarães - CPF n.° 304.197.148-80.

#### V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTINÓPOLIS

Titular: Jair Pinto de Lima - CPF n.º 621.359.968-15. Suplente: Altino Caetano de Moura Filho - CPF n.º 082.552.228-11.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c442-4fcd-7ba1-80af

#### VI - REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DOS **PRODUTORES RURAIS**

Titular: Diogo Cesar Cavatão - CPF n.º 098.952.048-09. Suplente: Ricardo Bonarelli dos Santos - CPF n.º 342.735.278-12.

#### VII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTINÓPOLIS

Titular: Cesar Augusto da Costa - CPF n.º 122.336.388-08.

Suplente: Stefano Oliveira da Silva - CPF n.º



## DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Rua Major Garcia 144 | Centro |

CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Lei nº 1.967/2017 Prefeitura de Altinópolis www.altinopolis.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 1107 | Página 5 de 6 | Quarta-feira, 10 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação 173.576.808-19.

#### VIII - REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS COM LINHAS DE CRÉDITO **VOLTADAS AO FINANCIAMENTO DO AGRONEGÓCIO**

Titular: Luciana Frighetto Ferreira de Castro - CPF: 265.420.518-56.

Suplente: Ricardo Antônio Sandrin Buranelli - CPF: 345.138.148-61.

#### IX - REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Titular: Guilherme Luis Figueiredo Andrade - CPF: n 145.488.008-24.

Suplente: Renata Sordi Taveira - CPF n.º 213.139.558-25.

#### X - REPRESENTANTES DA AGROINDÚSTRIA

Titular: João Abrão Filho - CPF n.º 041.497.668-19.

Suplente: Luiz Henrique Vicentini - CPF n.º 366.246.086-68.

Artigo 2°. O mandato dos Conselheiros nomeados terá a duração de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Artigo 3°. A função de membro do Conselho Desenvolvimento Rural de Altinópolis é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 18 de julho de 2022.

#### **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES Prefeito**

Publicado, registrado e afixado na Secretária do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza Procurador do Município de Altinópolisa





## DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Lei nº 1.967/2017 Prefeitura de Altinópolis www.altinopolis.sp.gov.br

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c442-4fcd-7ba1-80af

Ano VI | Edição nº 1107 | Página 6 de 6 | Quarta-feira, 10 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - SP.

Rua Campos Sales, 401 - CEP 14.350-000 - Fone (0xx16) 3665-0000.

EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 03/2.022

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

° Termo de Aditamento Contratual n. ° 03/2.022 - Contrato n° 05/2019 - Processo de Dispensa de n.º 04/2019

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para fornecimento diário via correio eletrônico ou website de boletins de publicações em nome do IMPRAL.

Vigência: 08/08/2.022 a 07/08/2023

Valor global: R\$ 3.340,56 (três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) - R\$ 278,38 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) por mês

Altinópolis, 05 de agosto de 2.022.

FREDERICO RESENDE MANGO - Superintendente





## **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: c442-4fcd-7ba1-80af



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Altinópolis (SP), Edição nº 1107, ano VI, veiculado em 10 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DA SILVA (CPF \*\*\*049758\*\*) em 10/08/2022 às 08:23:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | 33216689000145, do tipo A3.

#### Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/c442-4fcd-7ba1-80af